Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

sábado, 13 de dezembro de 2003 - nº 452 - Ano VII

Esta edição tem 16 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Ref. : PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA - EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 01/03

O SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, nos autos da Concorrência n° 01/03, torna público que a data de abertura da licitação em epígrafe foi prorrogada para o dia **08/01/2004**, mantidos os horários para a entrega e abertura dos envelopes.
Informamos, também, que não haverá expediente nessa Autarquia nos dias 24, 25, 26 e 31/12/2003 e nos dias 01 e 02/01/2004.

Atibaia, 11 de dezembro de 2.003.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente Interino

ROSEMARY VICARI NOGUEIRA
Gerente de Suprimentos

Autorizamos a publicação de: extratos de contratos e aditamentos

Nome do arquivo:

Nome da pessoa responsável: Carlos Roberto Belani Gravina

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
S A A E – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 03/03 **CONTRATO:** 35/03 **CONTRATADA:** Petranova Mineração e Construções Ltda **ASSINATURA:** 16/10/03 **OBJETO:** Modificação Estrutural dos Filtros da ETA 1 **MODALIDADE:** Tomada de Preços **PROPONENTES:** 02.

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 02/03 **CONTRATO:** 36/03 **CONTRATADA:** Comercial João Afonso Ltda **ASSINATURA:** 24/10/03 **OBJETO:** Aquisição de 3.420 cestas básicas **MODALIDADE:** Tomada de Preços **PROPONENTES:** 02

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 08/03 **CONTRATO:** 37/03 **CONTRATADA:** C. Zimmer - ME **ASSINATURA:** 28/10/03 **OBJETO:** Serviço de Preparo e Distribuição de Refeições – Transporte e Distribuição para as Unidades Externas **MODALIDADE:** Tomada de Preços **PROPONENTES:** 03.

ADITAMENTO AO CONTRATO:

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 03/02 **CONTRATO:** 21/02 **CONTRATADA:** O.O. Lima Empresa Limpadora Ltda **ASSINATURA:** 01/10/03 **OBJETO:** Limpeza e Conservação em Imóveis do SAAE **VIGÊNCIA:** 07 meses **FINALIDADE DESTE TERMO**: Acréscimo de serviços ao objeto contratual **MODALIDADE:** Carta-Convite.

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 03/02 **CONTRATO:** 01/03 **CONTRATADA:** Com Engenharia e Comércio Ltda **ASSINATURA:** 01/10/03 **OBJETO:** Construção e Pré-Operação da Estação de Tratamento de Esgoto no Bairro Estoril **VIGÊNCIA:** 05 meses **FINALIDADE DESTE TERMO**: Acréscimo de serviços ao objeto contratual **MODALIDADE:** Concorrência.

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 19/99 **CONTRATO:** 14/99 **CONTRATADA:** Prescon Informática Assessoria Ltda **ASSINATURA:** 07/10/03 **OBJETO:** Implantação Software RH **VIGÊNCIA:** 12 meses **FINALIDADE DESTE TERMO**: Prorrogação de prazo contratual e valor **MODALIDADE:** Carta Convite.

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 06/01 **CONTRATO:** 20/01 **CONTRATADA:** Prudente Prestação de Serviços Ltda **ASSINATURA:** 15/10/03 **OBJETO:** Serviços de Fornecimento de Refeições **VIGÊNCIA:** 16 dias **FINALIDADE DESTE TERMO**: Prorrogação de prazo contratual **MODALIDADE:** Tomada de Preços.

Atibaia, 06 de novembro de 2.003.

Carlos Roberto Belani Gravina
Diretor Superintendente

Rosemary Vicari Nogueira
Gerente de Suprimentos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
S A A E – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade – Processo n.º 03/03
Fica ratificada a Inexigibilidade supra para a empresa **CETESB – COMPANHIA DE TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL,** no valor de R$ 102.509,50 (cento e dois mil, quinhentos e nove reais e cinqüenta centavos), objetivando o serviço de análises de água, pelo período de 12 (doze) meses.
O presente processo foi ratificado com fulcro no Artigo 25 Inciso II da Lei nº 8.666/93.
Atibaia, 10 de dezembro de 2003.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente

ROSEMARY VICARI NOGUEIRA
Gerente de Suprimentos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
S A A E – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

RATIFICAÇÃO

Dispensa – Processo n.º 23/03
Fica ratificada a dispensa de licitação supra para a empresa **CDR PEDREIRA – CENTRO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS LTDA,** no valor de R$ 748.800,00 (setecentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais), objetivando o serviço de transbordo e transporte até o Aterro Sanitário, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em virtude de ofertar o menor preço.
O presente processo foi ratificado com fulcro no Artigo 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93.
Atibaia, 10 de dezembro de 2003.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente

ROSEMARY VICARI NOGUEIRA
Gerente de Suprimentos

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Mário Yassuo Inui
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

RELAÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS

(Publicação da Relação de Cargos e Empregos)

Em cumprimento à Emenda Constitucional nº 19, Artigo 39 parágrafo 6º e Resolução nº 9/98 (Instrução nº 2) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, divulgamos a RELAÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS do **SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA,** bem como os respectivos salários e subsídios da Autarquia, conforme segue:

Nº	DENOMINAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
01	ADVOGADO	R$ 2.538,94	R$ 3.081,31
02	AGENTE AMBIENTAL	R$ 1.101,29	R$ 1.332,19
03	AGENTE DE FATURAMENTO E FISCALIZAÇÃO	R$ 961,59	R$ 1.162,28
04	AJUDANTE	R$ 482,31	R$ 675,27
05	ANALISTA DE SISTEMAS	R$ 2.538,94	R$ 3.081,31
06	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	R$ 2.538,94	R$ 3.081,31
07	ASSESSOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	R$ 2.538,94	R$ 3.081,31
08	ASSESSOR TÉCNICO	R$ 2.538,94	R$ 3.081,31
09	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 1.446,78	R$ 1.752,12
10	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 1.832,59	R$ 2.233,12
11	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 1.101,29	R$ 1.332,19
12	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	R$ 642,75	R$ 774,80
13	AUXILIAR DE ELETRICISTA	R$ 642,75	R$ 774,80
14	AUXILIAR DE ENCANADOR	R$ 642,75	R$ 774,80
15	AUXILIAR DE HIDROMETRISTA	R$ 642,75	R$ 774,80
16	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	R$ 1.101,29	R$ 1.332,19
17	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	R$ 642,75	R$ 774,80
18	AUXILIAR DE OPERADOR DE ETA	R$ 840,13	R$ 1.014,68
19	AUXILIAR DE OPERADOR DE ETE	R$ 840,13	R$ 1.014,68
20	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	R$ 642,75	R$ 774,80
21	BIÓLOGO	R$ 2.538,94	R$ 3.081,31
22	CADASTRADOR	R$ 1.262,01	R$ 1.527,56
23	CARPINTEIRO	R$ 840,13	R$ 1.014,68
24	CHEFE DE SETOR	R$ 1.903,65	R$ 2.307,42
25	COLETOR DE LIXO ESPECIAL	R$ 482,31	R$ 675,27

Poder Executivo

26	COMPRADOR	R$	1.101,29	R$	1.332,19
27	DESENHISTA	R$	1.101,29	R$	1.332,19
28	DIGITADOR	R$	961,59	R$	1.162,28
29	DIRETOR ADMINISTRATIVO	R$	3.228,04	R$	---
30	DIRETOR COMERCIAL	R$	3.228,04	R$	---
31	DIRETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS	R$	3.228,04	R$	---
32	DIRETOR SUPERINTENDENTE	R$	4.876,19	R$	---
33	DIRETOR TÉCNICO	R$	3.228,04	R$	---
34	ELETRICISTA	R$	961,59	R$	1.162,28
35	ENCANADOR	R$	961,59	R$	1.162,28
36	ENCARREGADO	R$	1.262,01	R$	1.527,56
37	ENCARREGADO DE OBRAS	R$	1.446,78	R$	1.752,12
38	ENGENHEIRO	R$	2.538,94	R$	3.081,31
39	ESCRITURÁRIO	R$	961,59	R$	1.162,28
40	ESGOTEIRO	R$	961,59	R$	1.162,28
41	FISCAL DE BALANÇA	R$	642,75	R$	774,80
42	GERENTE DE CONTROLE FINANCEIRO	R$	3.087,19	R$	---
43	GERENTE DE ENGENHARIA	R$	3.087,19	R$	---
44	GERENTE DE INFORMÁTICA	R$	3.087,19	R$	---
45	GERENTE DE OPERAÇÕES	R$	3.087,19	R$	---
46	GERENTE DE PRODUÇÃO	R$	3.087,19	R$	---
47	GERENTE DE RECEITA	R$	3.087,19	R$	---
48	GERENTE DE RECICLAGEM	R$	3.087,19	R$	---
49	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	R$	3.087,19	R$	---
50	GERENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	R$	3.087,19	R$	---
51	GERENTE DE SUPRIMENTOS	R$	3.087,19	R$	---
52	HIDROMETRISTA	R$	1.262,01	R$	1.527,56
53	LAVADOR DE AUTOS	R$	642,75	R$	774,80
54	MECÂNICO DE AUTOS	R$	1.101,29	R$	1.332,19
55	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	R$	1.101,29	R$	1.332,19
56	MOTORISTA	R$	840,13	R$	1.014,68
57	MOTORISTA COMPRADOR	R$	961,59	R$	1.162,28
58	OPERADOR DE ETA	R$	1.101,29	R$	1.332,19
59	OPERADOR DE ETE	R$	1.101,29	R$	1.332,19
60	OPERADOR DE MÁQUINAS	R$	1.101,29	R$	1.332,19
61	OPERADOR DE RECALQUE	R$	840,13	R$	1.014,68
62	OPERADOR DE TELEATENDIMENTO	R$	961,59	R$	1.162,28
63	PEDREIRO	R$	840,13	R$	1.014,68
64	PORTEIRO DIURNO	R$	734,44	R$	886,26
65	PORTEIRO NOTURNO	R$	840,13	R$	1.014,68
66	PROCURADOR E CONSULTOR JURÍDICO	R$	3.087,19	R$	---
67	SECRETÁRIA	R$	1.262,01	R$	1.527,56
68	SERVENTE	R$	482,31	R$	675,27
69	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	R$	1.262,01	R$	1.527,56
70	TÉCNICO QUÍMICO LABORATORISTA	R$	1.262,01	R$	1.527,56
71	TÉCNICO DE SEGURANÇA	R$	1.446,78	R$	1.752,12
72	TELEFONISTA	R$	642,75	R$	774,80
73	TOPÓGRAFO	R$	1.262,01	R$	1.527,56
74	VIGIA	R$	482,31	R$	675,27

Atibaia, 10 de dezembro de 2003

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente

Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

TOMADA DE PREÇOS 10/03 – SACOS PARA LIXO

O SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, através da Comissão Permanente Licitação e Julgamento, torna púbico que após analisar a Documentação apresentada no Envelope I "HABILITAÇÃO", por unanimidade de seus membros julga **HABILITADAS** as empresas **DAKFILM COMERCIAL LTDA; KING LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; COMERCIAL LUX CLEAN LTDA e PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA**, por terem atendido ao edital na íntegra. Tendo todos os licitantes renunciado ao recurso, foi aberto o envelope II "Proposta Comercial", onde constatou-se que a empresa **DAKFILM COMERCIAL LTDA**, cotou para o objeto licitado o valor unitário de R$ 0,19 (dezenove centavos), totalizando R$ 85.500,00 (Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos Reais) a empresa **KING LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;** cotou para o objeto licitado o valor unitário de R$ 0,11 (Onze Centavos), totalizando R$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos Reais); **COMERCIAL LUX CLEAN LTDA** cotou para o objeto licitado o valor unitário de R$ 0,1112 (Um Mil Cento e Doze Centésimos de Real), totalizando R$ 50.040,00 (Cinqüenta Mil, Quarenta); **e PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA** cotou para o objeto licitado o valor unitário de R$ 0,128 (Cento e Vinte e Oito Centésimos de Real), totalizando R$ 57.600,00 (Cinqüenta e Sete Mil, Seiscentos Reais). A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, após analise das propostas feita em 08/12/2003, considerou **DESCLASSIFICADAS** as empresas **DAKFILM COMERCIAL LTDA** (cor e altura em desacordo com o solicitado); **KING LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** (altura em desacordo com o solicitado, alem de desclassificação na forma do § 5º, art. 43, Lei 8.666/93, por estar suspensa de licitar e contratar com a FDE, restando insubsistente a declaração apresentada em atendimento ao item 5.1.2); **COMERCIAL LUX CLEAN LTDA** (desatendimento ao item 6.2.1 do edital) e **CLASSIFICADA** a empresa **PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA** por ter atendido ao edital na íntegra. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.
Atibaia, 09 de Dezembro de 2.003.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente do SAAE

DRA. SILVIA PUSTEJOVSKY PRADO
Presidente da Comissão

Prefeitura da Estância de Atibaia
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor-M.J.
COMDECON-Comissão Municipal de Defesa do Consumidor
Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÂO N1813

1-Notificante
Órgão
Processo n.º 09.113/2003
Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia -C O M D E C O N
Endereço
CEP
Telefone
Avenida da Saudade , 299 centro Atibaia-SP 12940-560
(0xx11) 4402-3004 4411-4166

2-IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome ou Razão Social
Companhia das conferencias S/C
Nome Fantasia
A mesma
Endereço
CEP
AV:Ipiranga,978-sala 1002(Praça da República)
01040-000
Cidade
Estado
Telefone
São Paulo
SP
223-6011
CNPJ/MF:
INSC.EST./Municipal
Atividade
05.256.885/0001-08
.....
Eventos

3-Auto de Infração/Reclamação
Número
Data
Órgão Expedidor
1 3 4 5
24.04.2003
COMDECON/ATIBAIA

4-Notificação
Fica notificada(o),nos termos da Lei 8078 de 11 de Setembro de 1990 , regulamenta pelo Decreto nº 2181 de 20 de março de 1997, para apresentar impugnações/contestação/recurso no prazo de 48(quarenta e Oito) horas, contados do recebimento desta, das questões versadas nos documentos que seguem anexos.
[x] da Reclamação
[ ] do Auto de Infração
[ ] do Ato do Ofício
[x] do Julgamento/Decisão

Se o notificado(a) não apresentar impugnação ao Auto de Infração ou a Contestação à Reclamação, os fatos reputar-se-ão verdadeiros.
Os prazos são preclusivos e a decisão é definitiva, quando não couber mais recursos.

5- Exigências Encaminhamos cópia da Decisão da Comissão Municipal de Defesa do Consumidor: Procedente .a reclamação, Empresa deverá restituir o valor pago corrigido monetariamente.

6-Local e Data de Emissão
Atibaia, 04 de Dezembro de 2003.

7-Autenticação

José Carlos Aparecido Magri
Matrícula 0532

Drª. Luciana C.A. Maciel
Presidente da Comdecon

Prefeitura da Estância de Atibaia
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor-M.J.
COMDECON-Comissão Municipal de Defesa do Consumidor
Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÂO Nº 1965

1-Notificante
Orgão
Processo nº 11.890/2003
Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia -C O M D E C O N
Endereço
CEPTelefone
Avenida da Saudade ,299 centro Atibaia-SP 12940-560
(0xx11)4402-3004 4411-4166

2-IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome ou Razão Social
Porto Profissionais Acessoria e Recrutamento Ltda
Nome Fantasia
Porto Profissionais
Endereço
CEP
R: Fiação da Saúde,145-conj.43-Saúde
04144-020
Cidade
Estado
Telefone
São Paulo
SP
577-8619
CNPJ/MF:
INSC.EST./Municipal
Atividade
02.842.379/0001-02
.....
Consultoria

3-Auto de Infração/Reclamação
Número
Data
Orgão Expedidor
1370
30.05.2003

Poder Executivo

COMDECON/ATIBAIA

4-Notificação
Fica notificada(o),nos termos da Lei 8078 de 11 de Setembro de 1990 , regulamenta pelo Decreto nº 2181 de 20 de março de 1997, para apresentar impugnações/contestação/recurso no prazo de 48(quarenta e Oito) horas, contados do recebimento desta, das questões versadas nos documentos que seguem anexos.
[x] da Reclamação
[ ] do Auto de Infração
[ ] do Ato do Ofício
[x] do Julgamento/Decisão

Se o notificado(a) não apresentar impugnação ao Auto de Infração ou a Contestação à Reclamação, os fatos reputar-se-ão verdadeiros. Os prazos são preclusivos e a decisão é definitiva, quando não couber mais recursos.

5- Exigências
Encaminhamos cópia da Decisão: Alega o reclamante que após ler um anúncio da empresa citada, acabou apresentando seu curriculum, chegando lá foi alegado que seu documento teria que ser rescrito em moldes mais adequados e para isso teria que ser assinado um contrato.Com o contrato assinado não foi feito nenhuma indicação de emprego, foi cobrado indevidamente. **da Decisão da Comissão**: Assim Julgamos procedente o pedido do reclamante, condenando a empresa ao cancelamento do contrato, bem como ao pagamento do valor correspondente aos pagamentos já realizados pelo reclamante e a devolução dos cheques que não foram compensados de volta.
6-Local e Data de Emissão
Atibaia, 04 de Dezembro de 2003.

7-Autenticação

José Carlos Aparecido Magri
Matrícula 0532

Drª. Luciana C.A. Maciel
Presidente da Comdecon

(Proc. nº 25.732/02)

DECRETO N° 4.440
de 12 de dezembro de 2003

Define atribuições e composição da Comissão de Fiscalização do Orçamento Participativo.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o estabelecido no Estatuto das Cidades, o art. 4° inciso III "f" e art. 44; e

Considerando as ações desenvolvidas no Município, relativas ao Orçamento Participativo.

D E C R E T A :

Art. 1° - A Comissão de Fiscalização do Orçamento Participativo será formada pelos Fiscais eleitos nas Assembléias Regionais conforme as regras devidamente publicadas e divulgadas.

Art. 2° - São as seguintes as atribuições da Comissão de Fiscalização do Orçamento Participativo:

I – representar a região e substituir os fiscais pelos suplentes, mediante comunicação à Comissão Executiva do Orçamento Participativo;

II – organizar-se em grupos ou equipes temáticas, visando facilitar contatos dentro da Comissão de Fiscalização do Orçamento Participativo e facilitar o relacionamento com a Comissão Executiva do Orçamento Participativo;

III - solicitar a programação das obras e dos programas escolhidos nas Assembléias Regionais à Comissão Executiva do Orçamento Participativo;

IV - acompanhar o planejamento e a execução das Obras e Programas que foram escolhidos nas Assembléias Regionais, quanto o orçamento, empenho, licitação e execução;
V - transmitir aos moradores as informações necessárias, através de reuniões e informativos, para que a programação e acompanhamento das obras e programas escolhidos nas Assembléias Regionais, sejam de amplo conhecimento e transparentes;

VI - solicitar à Comissão Executiva do Orçamento Participativo informações que permitam a análise e formação de opinião dos Fiscais em relação a outras partes do Orçamento Municipal; e

VII – conhecer as demandas e os projetos para a sua região e sugerir projetos e programas para serem votados no próximo orçamento.

Art. 3° - São os seguintes os Fiscais e suplentes eleitos:

Região 1 – Centro
Fiscais:
Geder Abrahão Ferreira - Bairro da Ponte
João Eduardo de Oliveira – Parque dos Coqueiros
Maria Inês Vila Nova – Jardim dos Pinheiros
Sandra Schonrbaun Cortes Costa – Vila Junqueira
Vicente Elesbão Neto – Parque das Nações
Suplentes:
Cibeli Abrahão Ferreira

Região 2 - Alvinópolis
Fiscais:
Dirceu Aparecido de Oliveira - Alvinópolis
Suplentes:
Duenes do Carmo Silva
Rogério Jorge Dantas

Região 3 – Lucas/Itapetinga
Fiscais:
Fernando Protta – Vila Lea
Paulo Afonso Peçanha - Itapetinga
Terezinha Arruda Scarelli - Itapetinga
Suplentes:
Edílson Machado de Oliveira
Purificacion Napolitano
Marcelo Carlos Souza
Sinval Leme Lacerda

Região 4 – Caetetuba/Cerejeiras
Fiscais:
Ana Maria André – Jd. Cerejeiras
Aparecida do Carmo Batista de Souza Carneiro – Jd. Colonial
Clara Pereira de Souza – Caetetuba
Suplentes:
Eliseu Timóteo dos Santos
Maria Líbia Faria Spina

Região 5 – Imperial/Chácaras Brasil
Fiscais:
Cristina Nogueira de Seixas Varro – Estância Brasil
Eliane Galvão Silva Ferreira – Jd. Imperial
Elias Fidélis de Melo – Jd. Imperial
Fábio Lopes de Oliveira – Jd. Imperial
Fernando dos Santos Areia – Chácaras Brasil
José Nilton da Silva – Jd Imperial
Suplentes:
Cristiano Monteiro
Silvio Ramos
José Wilson Borges
Olinda Sansão
Cristiane Bispo

Região 6 - Tanque
Fiscais:
Antonio José Carviçais - Tanque
José Felício - Tanque
Miguel Rodrigues Coimbra – Esmeralda
Suplentes:
Nelson Romani

Região 7 – Portão
Fiscais:
Geraldo Thomaz - Portão
Joaquim Júlio da Silva – Portão
Suplentes:
Maria de Lourdes Mendes

Poder Executivo

Região 8 – Rural

Setor 1 – Boa Vista
Fiscais:
José Galeano – Boa Vista
Suplentes:
Alzira Aparecida Rodrigues Tessaro
Maria Helena Moraes Mariano

Setor 2 – Usina
Fiscais:
Elza Sartorato Takada – Pedreira
Mauricio Nunes – Pedreira
Suplentes:
Márcio Izidoro
Noeli Doratiotto

Setor 3 – Maracanã
Fiscais:
Arlindo Manuel dos Santos – Vitória Régia
Claudio Gonzales Valadê – Maracanã
Elson Biasin – Rio Acima
Suplentes:
Jaime Scarelli
João Alexandre Rangel

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 12 de dezembro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc nº 22. 271/03

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Atibaia, de Tombamento Provisório de duas Árvores Copaíbas, localizadas na Rua Jacarandá nº 10 e Av. Santana s/nº, neste Município, na forma do **artigo 9º, do Decreto nº 3.933, de 16 de fevereiro de 2001**, conforme autos administrativos nº 22. 271/03.

Atibaia, 24 de novembro de 2003.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 05/12 a 11/12/03

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIA: DEFERIDO

Área de Alimentos
Proc. 1760/96 – Padaria Nossa Senhora Aparecida do Tanque Ltda ME – Padaria e Confeitaria
Proc. 0080/95 – Luz Pereira de Lima ME – Açougue
Proc. 0948/98 – S. C. de Carvalho ME – Lanchonete
Proc. 1221/00 – Marilena Borba Soares – Lanchonete
Proc. 2157/97 – José dos Passos – Lanchonete
Proc. 0005/96 – Bar e Churrascaria Conchego Ltda ME – Restaurante
Proc. 1835/03 – Indústria de Panificação e Confeitaria Sonho Meu Ltda – Fabricação de Pães
Proc. 1835/03 – Indústria Panificadora e Confeitaria Sonho Meu Ltda – C.V.V.
Proc. 2238/03 – Ayres Atibaia Com. Gás e Água Ltda ME – Comércio de Água e Gás
Proc. 0352/95 – Padaria e Confeitaria Seletinha Ltda – Padaria e Confeitaria
Proc. 4878/03 – Auto Posto Vista Verde Atibaia Ltda – Conveniências

Área de Farmácia
Proc. 0086/95 – Andréia Cifarelli ME – Com. Varej. Produtos Farmacêuticos
Proc. 4985/02 – Crissfer Produtos Odonto-Médicos Hospitalares Ltda – Com. Varej. Artigos Médicos e Ortopédicos
Proc. 1849/02 – Farmácia de Manipulação Girassol Ltda ME – Com. Varej. Prod. Farmacêuticos

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 0070/95 – L. S. Hotelaria Ltda – Hotel
Proc. 0525/95 – Lar Dona Mariquinha do Amaral – Albergues Assistenciais

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
Os referidos cadastros e licenças de funcionamento deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Projetada, 31 – Vila Rica - Atibaia - Administração do Departamento de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

RECURSOS ANALISADOS

Área de Alimentos
Proc. 6175/03 – Ivane da Silva Morais – Bar e Mercearia – Prot. 6891/03 – DEFERIDO 30 dias
Proc. 0879/95 – Sapore D´Italia Rotisserie Ltda ME – Rotisserie – Prot. 6282/03 – DEFERIDO
Proc. 5660/02 – Maria Edileide Balbino Atibaia ME – Bar e Lanchonete – Prot. 6226/03 – DEFERIDO
Proc. 5788/03 – Huang Zhongjin Atibaia ME – Lanchonete – Prot. 6221/03 – DEFERIDO 15 dias
Proc. 5996/03 – Douglas Amaral Pinheiro – Lanchonete e Pastelaria – Prot. 6930/03 – INDEFERIDO
Proc. 4544/03 – Carlos Eduardo Andreoni ME – Restaurante e Lanchonete – Prot. 6934/03 – DEFERIDO
Proc. 6259/03 – José Alfredo Costa – Bar – Prot. 6927/03 – DEFERIDO
Proc. 6258/03 – Marcio Mansur Francisco – Lanchonete – Prot. 6964/03 – DEFERIDO
Proc. 2555/99 – Águas Minerais de Atibaia Ltda – Com. Ind. Águas – Prot. 6913/03 – DEFERIDO
Proc. 6138/03 – Carla Mucciolo Atibaia ME – Restaurante – Prot. 6227/03 – DEFERIDO
Proc. 6141/03 – Carla Mucciolo Atibaia ME – Restaurante – Prot. 6231/03 – DEFERIDO
Proc. 6143/03 – Carla Mucciolo Atibaia ME – Restaurante – Prot. 6233/03 – DEFERIDO
Proc. 6145/03 – Carla Mucciolo Atibaia ME – Restaurante – Prot. 6228/03 – DEFERIDO
Proc. 6153/03 – Carla Mucciolo Atibaia ME – Restaurante – Prot. 6242/03 – DEFERIDO
Proc. 6150/03 – Carla Mucciolo Atibaia ME – Restaurante – Prot. 6236/03 – INDEFERIDO
Proc. 6146/03 – Carla Mucciolo Atibaia ME – Restaurante – Prot. 6239/03 – INDEFERIDO
Proc. 6156/03 – Carla Mucciolo Atibaia ME – Restaurante – Prot. 6240/03 – INDEFERIDO
Proc. 6149/03 – Carla Mucciolo Atibaia ME – Restaurante – Prot. 6238/03 – INDEFERIDO
Proc. 6140/03 – Carla Mucciolo Atibaia ME – Restaurante – Prot. 6232/03 – INDEFERIDO
Proc. 6139/03 – Carla Mucciolo Atibaia ME – Restaurante – Prot. 6235/03 – INDEFERIDO
Proc. 6148/03 – Carla Mucciolo Atibaia ME – Restaurante – Prot. 6234/03 – INDEFERIDO

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 6147/03 – Carla Mucciolo Atibaia ME – Restaurante – Prot. 6237/03 – INDEFERIDO
Proc. 6152/03 – Carla Mucciolo Atibaia ME – Restaurante – Prot. 6229/03 – INDEFERIDO
Proc. 6144/03 – Carla Mucciolo Atibaia ME – Restaurante – Prot. 6241/03 – INDEFERIDO
Proc. 6142/03 – Carla Mucciolo Atibaia ME – Restaurante – Prot. 6230/03 – INDEFERIDO
Proc. 6151/03 – Carla Mucciolo Atibaia ME – Restaurante – Prot. 6243/03 – INDEFERIDO

AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 0840/95 - Luanda Pães e Doces Ltda EPP (Padaria Luanda)
- AIF-212-A 8159 por expor à venda ou entregar ao consumo alimentos com data de validade expirada e sem procedência; Termo de Inutilização 4266:Alimentos vencidos
- 01 pacote de Break'up Maxi Wafer chocolate branco com 115g, vencido em 18/11/2003;
- 13 pacotes de Bacon redondo em fatias Perdigão vencido em 30/11/2003;
Alimemto sem procedência
- 545g de queijo Frescal Marilu (sem registro: SIF; SISP OU SIM);
- AIF-212-A 8160 por manter alimentos em aparelho de refrigeração em temperatura inadequada, contrariando as recomendações do fabricante constante na embalagem;

Proc. 1458/95 - Vania Maria dos Santos ME – Açougue - - AIF-212-A 8305 por não observar os preceitos de higiene e limpeza do estabelecimento;
- AIF-212-A 8165 por não efetuar controle integrado de pragas (dedetização e desratização); ser observado a presença de baratas;
- AIF-212-A 8164 por não possuir responsável devidamente treinado em manipulação higiênico-sanitária de carnes frescas temperadas;
- AIF-212-A 8163 por expor à venda e entregar ao consumo de alimentos (carnes e outros alimentos) com prazo de validade expirado;
- AIF-212-A 8162 por expor e entregar ao consumo alimentos (carnes) manifestamente deteriorados e alterados;
- AIF-212-A 8161 por expor à venda ou entregar ao consumo alimentos carnes sem registro;

AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Área de Alimentos
Proc. 2959/03 – Davi José Silveira ME – Supermercado – AIPM 2374
Proc. 2476/99 – Douglas Amaral Pinheiro – Lanchonete – AIPM 6193
Proc. 0788/03 – Gerson Miranda da Silva – Bar – AIPM 5456

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 5607/03 – Sérgio do Nascimento Domingues – Salão de Cabeleireiro – AIPM 6346
Proc. 6181/03 – Maisa Duarte – Clínica de Estética – AIPM 6347
Proc. 6182/03 – Luciana Monteiro – Salão de Cabeleireiro – AIPM 6342

TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 5782/03 – Fátima de Jesus Costa Oliveira Panificadora ME – Fabricação de Produtos de Padaria – T. Intim. 4022
Proc. 1207/96 – Restaurante Taberna da Gorícia Ltda – Restaurante e Lanchonete – T. Intim. 4023
Proc. 4345/00 – Sabores do Sol Alimentos Ltda ME – Ind. Condimentos – T. Intim. 4089
Proc. 2977/00 – J V da Silva Atibaia ME – Mercearia – T. Intim. 4100
Proc. 0116/95 – Artur Augusto Trícoli Atibaia ME – Restaurante, Lanchonete – T. Intim. 4024
Proc. 0569/01 – Ouchana Indústria e Comércio Ltda – Ind. Com. Alimentos – T. Intim. 2824

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 2278/96 – Nucleo de Integração Luz do Sol – Educação Especial – T. Intim. 4001

Área de Medicina Veterinária
Proc. 5646/03 – Arnaldo Flávio Korn Atibaia ME – Estabelecimento Veterinário – NRM 2458

QUANTIDADE DE PRODUTOS APREENDIDOS/INTERDITADOS/ INUTILIZADOS
Proc. 2440/98 – PEA – UBS – Dispensário de Medicamentos – T. Inutilização 4490
20 cp. de clobizam 10 mg lote 9809751
05 cp. de Levomepromazina 100 mg lote 1996

Proc. 0840/95 - Luanda Pães e Doces Ltda EPP (Padaria Luanda)

- AIF-212-A 8159 por expor à venda ou entregar ao consumo alimentos com data de validade expirada e sem procedência; Termo de Inutilização 4266:Alimentos vencidos
- 01 pacote de Break'up Maxi Wafer chocolate branco com 115g, vencido em 18/11/2003;
- 13 pacotes de Bacon redondo em fatias Perdigão vencido em 30/11/2003;
Alimemto sem procedência
- 545g de queijo Frescal Marilu (sem registro: SIF; SISP OU SIM);
- AIF-212-A 8160 por manter alimentos em aparelho de refrigeração em temperatura inadequada, contrariando as recomendações do fabricante constante na embalagem;

Proc. 1458/95 - Vania Maria dos Santos ME – Açougue - - AIF-212-A 8305 por não observar os preceitos de higiene e limpeza do estabelecimento;
- AIF-212-A 8165 por não efetuar controle integrado de pragas (dedetização e desratização); ser observado a presença de baratas;
- AIF-212-A 8164 por não possuir responsável devidamente treinado em manipulação higiênico-sanitária de carnes frescas temperadas;
- AIF-212-A 8163 por expor à venda e entregar ao consumo de alimentos (carnes e outros alimentos) com prazo de validade expirado;
- AIF-212-A 8162 por expor e entregar ao consumo alimentos (carnes) manifestamente deteriorados e alterados;
- AIF-212-A 8161 por expor à venda ou entregar ao consumo alimentos carnes sem registro;

Termo de Apreensão e Inutilização 4267:Alimentos vencidos
- 500g de carne bovina salgada curada dessecada Jerked Beef Paulistinha, vencido em 21/11/2003;
- 250g de salaminho Nobre, vencido em 11/11/2003;
- 03 Kg de lingüiça calabresa cozida Granada Batavo, vencida em 26/11/2003;
- 1,575g de lingüiça calabresa cozida Granada Batavo, vencida em 23/11/2003;
- 06 pacotes de pururuca San Carlo com 60 e 110 gramas, vencidas em 22/11/2003 e 25/11/2003; Alimentos em temperatura inadequada
- 590g de lingüiça Toscana;
Alimentos sem procedência e/ou deteriorados e alterados
- 113,990 Kg de lingüiça;
- 14,750 Kg de carne de frango;
- 4,240 Kg de costela bovina;
- 2,390 Kg de frango temperado;
- 17,920 Kg de carnes suínas;
- 7,915 Kg de carne suína salgada;
- 132,560 Kg de diversos cortes de carnes;
- 19,150 Kg de carne bovina;
- 2,360 Kg de toucinho;
- 25,925 Kg de farinha de rosca;
- 2,615 Kg de carne bovina;
- 29,315 Kg de ossos;
- 9,590 Kg de carne seca;
- 1,840 Kg de doces;
- 4,255 Kg de azeitonas;

Proc 1458/95 - Vania Maria dos Santos ME – Açougue - Termo de apreensão e inutilização 4195
- 5,395 Kg de músculo bovino;
- 11, 125 Kg de músculo dianteiro bovino;
- 6,725 Kg de chuleta;

Atos da Vigilância Sanitária

- 10,565 Kg de lagarto e músculo traseiro;
- 9,060 Kg de capa de costela e músculo;
- 9,715 Kg de capa de filé e fraldinha;
- 11,480 Kg de fígado;
- 3,690 Kg de miúdos de frangos;
- 3,375 Kg de bucho;
- 1,205 Kg de lingüiça aurora;
- 14,190 Kg de carnes suína;

ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Área de Alimentos
Proc. 5660/00 – Belo´s Burguer Ltda ME – Lanchonete – Encerramento das Atividades

AUTOS CANCELADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Área de Alimentos
Proc. 5614/03 – Auto Posto Raizes Ltda – Conveniências – AI 7933
Proc. 5119/03 – Hotel Bourbon de Foz de Iguaçu Ltda – Hotel – AI 7453
Proc. 5115/03 – Hotel Bourbon de Foz de Iguaçu Ltda – Hotel – AI 7457
Proc. 5116/03 – Hotel Bourbon de Foz de Iguaçu Ltda – Hotel – AI 7456
Proc. 3305/03 – Maria Edilene Balbino Atibaia ME – Bar e Lanchonete – AI 6760
Proc. 3307/03 – Maria Edilene Balbino Atibaia ME – Bar e Lanchonete – AI 6759
Proc. 3306/03 – Maria Edilene Balbino Atibaia ME – Bar e Lanchonete – AI 6761
Proc. 3308/03 – Maria Edilene Balbino Atibaia ME – Bar e Lanchonete – AI 6762
Proc. 6005/03 – Rosilene Pinto do Nascimento – Ambulante – AI 8152
Proc. 6003/03 – José dos Passos – Bar – AI 7991
Proc. 6077/03 – Marilena Barbosa Soares Atibaia ME – Supermercados – AI 7872
Proc. 5102/03 – Del Moro Supermercados Ltda – Supermercados – AI 5401
Proc. 5353/03 – Chen Jinyan Atibaia ME – Bar e Lanchonete – AI 7962
Proc. 5352/03 – Chen Jinyan Atibaia ME – Bar e Lanchonete – AI 7963
Proc. 5349/03 - Chen Jinyan Atibaia ME – Bar e Lanchonete – AI 7959
Proc. 5348/03 – Chen Jinyan Atibaia ME – Bar e Lanchonete – AI 7958
Proc. 5347/03 – Chen Jinyan Atibaia ME – Bar e Lanchonete – AI 7957
Proc. 6259/03 – José Alfredo Costa – Bar – AI 8283
Proc. 4068/03 – M. D. L. R Ceballos Moreno Roncoletta ME – Padaria e Confeitaria – AI 7278

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 5950/03 – Hotel Haras de Atibaia Ltda ME – Hotel com Restaurante – AI 7871
Proc. 5303/03 – Hotel Haras de Atibaia Ltda ME – Hotel com Restaurante – AI 7445 e AIPM 6329
Proc. 5304/03 – Hotel Haras de Atibaia Ltda ME – Hotel com Restaurante – AI 7443 e AIPM 6326
Proc. 5302/03 – Hotel Haras de Atibaia Ltda ME – Hotel com Restaurante – AI 7444 e AIPM 6328

Área de Medicina Veterinária
Proc. 5446/03 – Megiani e Megiani Ltda ME – Estabelecimento Veterinário – AI 8052 e AIPM 2303

Área de Meio Ambiente
Proc. 2961/03 – Loanda Contry Club Hotel Ltda – Terreno – AI 8268

ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

Área de Alimentos
Proc. 3533/03 – Liga Independente das Escolas de Samba e Blocos Atibaia – Lanches – NRM 2269
Proc. 5246/03 – Luiz Kisberi ME – Bar – NRM 2261
Proc. 4285/03 – Claudio Boscolo – Feirante – NRM 2260
Proc. 4029/03 – Ana Célia da Silva Bueno – Bar e Mercearia – NRM 2256

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Área de Medicina
Proc. 1492/99 – Hospital Novo Atibaia S/C – Clínica de Fisioterapia – De: Ver. Luiz Alb. Vieira dos Santos, 65 – Para: Rua Pedro Cunha, 145

ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Zoonoses apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação

Área de Meio Ambiente
Proc. 2954/03 – R. Antonio R. Tavares – Queimada – Solucionado
Proc. 2954/03 – R. da Madeira – Queimada – Solucionado
Proc. 2954/03 – R. Waldomiro F. Silveira – Queimada – Solucionado
Proc. 2954/03 – R. Belém do Pará – Queimada – Solucionado
Proc. 1102/03 – Av. São João – Terreno – Solucionado
Proc. 2595/03 – R. João Batista Pinto – Terreno – Solucionado
Proc. 2749/03 – Av. Santana – Imóvel Abandonado – Em Andamento
Proc. 3185/03 – Av. Santana – Lixo – Em Andamento
Proc. 3190/02 – Al. Barretos – Entulho – Andamento no Proc. 2673/03
Proc. 3184/03 – R. Clóvis Soares – Casa Abandonada – Em Andamento
Proc. 3181/03 – R. Fernão Dias – Acúmulo de PVC – Em Andamento
Proc. 2998/03 – R. Tamandaré – Queimada – Solucionado
Proc. 2397/03 – Av. Imperial – Residência Abandonada – Em Andamento
Proc. 3059/03 – R. João E. C. Lobo – Fossa – Em Andamento
Proc. 9167/03 – R. Cinamomos – Piscina sem Tratamento – Solucionado
Proc. 3202/03 – R. dos Faveiros – Lixo – Em Andamento
Proc. 3193/03 – Av. Atibaia – Construção Abandonada – Em Andamento
Proc. 3186/03 – R. Guainazes – Piscina sem Tratamento – Não Procede
Proc. 5175/03 – R. Ametista – Depósito Terras – Solucionado

Área de Zoonoses
Proc. 3128/03 – R. Treze de Maio – Dejetos de Cães – Em Andamento
Proc. 3184/03 – R. Francisco Macedo – Filhotes de Cães – Recolhidos CCZ
Proc. 3165/03 – Av. Jeronimo de Camargo – Cão Atropelhado – Solucionado
Proc. 3078/03 – Estr. da Usina – Cão – Orientação
Proc. 3201/03 – Rua João Belini – Cães - Solucionado

Área de Medicina
Proc. 3138/03 – R. Benedito de Almeida Bueno – Óticas com vendas de lentes de contato sem instalações e licença - Solucionado

AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 3134/03 – Vania Maria Santos Atibaia ME – Açougue – AI 8305 – AIP Interdição 6232

Atos da Vigilância Sanitária

Área de Meio Ambiente
Proc. 0463/03 – Ephrain Peres Ruiz – Águas Paradas – NRM 2124
Proc. 2372/03 – Maria Aparecida de Lima Lopes – Lixo doméstico – AIPM 2375
Proc. 3175/03 – R. Newman – Ferro Velho – T. Intim. 3175

COMUNICADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Comunicado CVS - 398/2003 - GT de Alimentos/DITEP, de 2-12-2003
A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenação dos Institutos de Pesquisa, da Secretaria de Estado da Saúde, tendo em vista o resultado do Laudo de Análise Fiscal nº 2035/03 do produto Palmito de Açaí em Conserva, marca Paty, em desacordo com a legislação em vigor (Resolução RDC nº 259, de 20/09/2002 da Anvisa/MS e Resoluções RDC nº 17 e 18, de 19/11/1999 da Anvisa/MS) por não apresentar a razão social do fabricante e do distribuidor e por não apresentar a composição (ingredientes), e considerando:
o Processo nº 4676/03, da Vigilância Sanitária Municipal de Descalvado, São Paulo, contendo a defesa apresentada pela Indústria e Comércio de Conservas Maiauatá Ltda, sito à Av. Bernardo Sayão, 2176, Bairro Jurunas - Belém - PA, CNPJ nº 05.135.272/0001-12, de que o produto Palmito de Açaí em Conserva, marca Paty, não é produzido pela mesma, caracterizando assim a falsificação de rótulo com o uso do seu Endereço e nº de Registro no MS;
a Lei Federal nº 8078 de 11/09/1990, que dispõe sobre a proteção ao consumidor e dá outras providências;
a Lei Estadual nº 1083, de 23/09/1998, que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado de São Paulo;
a Resolução RDC Anvisa nº 259 de 20/09/2002, que dispõe sobre a rotulagem de alimentos embalados;
a Resolução RDC Anvisa nº 17, de 19/11/1999, que fixa a identidade e características mínimas de qualidade para o palmito em conserva;
a Resolução RDC Anvisa nº 18, de 19/11/1999, que dispõe sobre o recadastramento dos estabelecimentos fabricantes e distribuidores de palmitos em conserva e institui o Programa Nacional de Inspeção de Alimentos - Palmito em Conserva;
A rastreabilidade prejudicada pela falta de informação clara e precisa da origem do produto;
As ações de Vigilância Sanitária na área de alimentos visam a proteção à saúde da população, determina:
a inutilização do produto Palmito de Açaí em Conserva, da marca Paty, produzido por CNPJ 05.135.272/0004-65, registro MS 4.4727.0001.001-1, distribuído por CNPJ 03.702.332/0001-06, de qualquer lote e data de validade, onde for encontrado; o produto deve ser inutilizado pelo detentor, com o acompanhamento e lavratura do Auto de Infração, Auto de Imposição de Penalidade e Termo de Inutilização, pelo órgão de Vigilância Sanitária.
O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis, de acordo com o artigo 122, inciso XX da Lei Estadual nº 10.083/98 e Lei Federal 8078/90.

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Alimentos do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Projetada, 31 – Vila Rica – Atibaia – Fábio Kenji Inui

COMUNICADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

Fica autorizado a utilização de sistema informatizado para controle de Substâncias da Portaria SVS/MS 344/98 para a empresa Ética Manipulação Farmacêutica Ltda ME, sito à Av. São João, 146 – Atibaia - SP

Comunicado CVS - 388/2003 - GT de Correlatos/DITEP, de 27-11-2003
A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenação dos Institutos de Pesquisa, da Secretaria de Estado da Saúde, a vista do que consta no relatório técnico decorrente da inspeção conjunta que contou com a participação de profissionais da Anvisa/MS, CVS/SP e Visa/Mogi Mirim/SP, realizada em 09/09/03, na empresa D.L.S. Ortopedia Ltda - Me, sita à Rua João Carlos da Cunha Canto, 164, Mogi Mirim/SP, fabricante de implante ortopédico (produto médico/correlato), que funcionava sem regularização perante os órgãos de vigilância sanitária, portanto, sem dispor de autorização e licença de funcionamento, sem responsável técnico e em condições insatisfatórias para a atividade exercida, tendo sido autuada e penalizada com interdição total das atividades, conforme lavraturas do AIF nº 741/03 e AIP nº 1901/03 série A;
Ainda que por ocasião do trabalho efetuado a equipe encontrou a mesma terceirizando produtos para a empresa Impol Instrumental e Implantes Ltda, sita à Alameda Itupiranga, 86, Saúde - São Paulo/SP;
Determina:
1 - proibição da comercialização e uso de todas as unidades de produtos porventura adquiridos, fabricados pelo estabelecimento D.L.S. Ortopedia Ltda-Me, sito em Mogi Mirim/SP;
2 - que os estabelecimentos adquirentes de itens oriundos da fábrica instalada em Mogi Mirim/SP comuniquem o fato à Visa correspondente;
3 - interdição na empresa Impol pela Visa da DIR I/Capital, das unidades de implantes ortopédicos provenientes do estabelecimento da D.L.S. Ortopedia Ltda-Me, sito em Mogi Mirim/SP;
4 - recolhimento pela empresa Impol de todas as unidades de produtos comercializados, advindos do estabelecimento instalado em Mogi Mirim/SP;
5 - interdição pelas Visa's em caráter complementar as ações das empresas Impol e D.L.S.
O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis, de acordo com o Artigo 122, inciso XX da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Federal 8.078/90.
(Republicado por ter saído com incorreções)

Comunicado CVS - 396/2003 - GT de Medicamentos/DITEP, de 2-12-2003 - onde a empresa Laboratórios Klinger do Brasil Ltda, situada à Rua Assahi, 45, 1º andar, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo/SP, comunica recolhimento voluntário do lote 132001, do produto Fluicis Xarope, sob suspeita de desvio de qualidade, determina:
1 - a interdição, a proibição da comercialização e uso do lote do produto acima citado;

Comunicado CVS - 401/2003 - GT de Cosméticos/DITEP, de 3-12-2003 - referente à inspeção realizada na empresa Penicamp Indústria e Comércio Ltda, sita à Rua Agostinho Gomes, 969 - Ipiranga - São Paulo-SP, na qual foi constatada a fabricação e a comercialização irregular dos produtos de higiene e cosméticos abaixo relacionados
Shampoo Choosen Pêssego
Não consta registro /notificação
Shampoo Choosen Lama Negra
Não consta registro /notificação
Shampoo Choosen Hervas
Não consta registro /notificação
Shampoo Choosen Amêndoa
MS Nº 2.108.000.14, vencido em 01/2002
Bálsamo Penicirol
MS Nº 2.108.000.04, vencido em 12/2002
Creme Alisante Choosen
MS Nº 2.108.000.03, vencido em 12/2002
Creme de Algas Restaurador Capilar Daman Cosméticos
MS nº 2.108.000.11, vencido em 08/2002
Creme de Lanolina para Tratamento dos Cabelos Daman Cosméticos
MS Nº 2.108.000.10, vencido em 08/2002
Gel Fixador Flora Daman
MS Nº 2.108.000.12, vencido em 08/2002
Reparador de Pontas de Cabelos Beautiful Hair
MS Nº 2.108.000.13, vencido em 08/2002
Shampoo Choosen Maça Verde para Cabelos Oleosos
MS Nº 2.108.000.01, vencido em 01/2002
Shampoo de Ervas Cabelos Secos Daman Cosméticos
MS Nº 2.108.000.09, vencido em 08/2002

Atos da Vigilância Sanitária

Shampoo Transparente Siliconizado com Hamamelis Daman Cosméticos
MS Nº 2.108.000.08, vencido em 08/2002
Determina:
1. A proibição da fabricação, comercialização e uso dos produtos acima citados;
2. O recolhimento pela empresa fabricante das unidades dos produtos citados, onde forem encontrados;
3. A interdição dos produtos mencionados, pelos GVS das DIR's, em caráter complementar às ações desenvolvidas pelo fabricante, onde forem encontrados;

Comunicado CVS - 402/2003 - GT de Medicamentos/DITEP, de 3-12-2003 - a vista do que consta nas Resoluções RE: nº 1735 de 28/10/03 sobre o medicamento Cellasene, da empresa N Landim Comércio Ltda, localizada à Rua Professora Rosilda da Costa, 370, Recife/PE;
nº 1736 de 28/20/03 sobre o medicamento Cellunon, da empresa Colbrás Ind. e Com. Ltda, localizada à Estrada dos Estudantes, 349 - Cotia/SP;
Relativo ao cancelamento de registros dos citados produtos, determina:
1 - a proibição da publicidade e/ou propaganda dos medicamentos acima citados.

Comunicado CVS - 403/2003 - GT de Medicamentos/DITEP, de 3-12-2003 - a vista do que consta nas Resoluções Re: nº 1706 de 20/10/03 referente ao medicamento Tiamin, ampola de 2ml, lote 0272 -D.F. 07/02 - D.V. 07/05, fabricado por Laboratório Ducto Indústria Farmacêutica Ltda, localizada à VPR 3 Quadra 2A Módulo 20/21 - Daia, Anápolis/GO;
nº 1721 de 21/10/03 referente ao medicamento Analgesin, comprimidos 100 mg, lote 0116986- D.F. 03/02 - D.V. 03/05, fabricado por Laboratório Teuto Brasileiro Ltda, localizada à VP 7, Módulo 11 Quadra 13 -Daia, Anápolis/GO;
nº 1720 de 21/10/03 referente ao produto Riodeine -Tintura Polivinil Pirrolidona Iodo 1%, lote 0210065 Validade: 10/04, fabricado por Indústria Farmacêutica Rioquímica Ltda, estabelecida à Av. Tarraf, 2.600, São José do Rio Preto/SP;
nº 1749 de 30/10/03, referente ao produto Ranidolim- Ranitidina, ampola de 2ml, lote G 007/02-D.F. 06/02 -D.V. 06/04, fabricado por Hipolabor Farmacêutica Ltda, localizada à Rodovia BR 262 - Km 12,3 - Sabará/MG;
nº 1783 de 06/11/03 referente ao produto Clofazimina, cápsula, lote 0111593, D.F. 01/11/01 - D.V. 30/11/03, fabricado por Prodotti Laboratório Farmacêutico Ltda, estabelecido à Av. João Dias, 1084, São Paulo/SP;
nº 1798 de 10/11/03, referente ao produto Ascariobel, suspensão oral 30ml, lotes 04/02 e 05/02 ambos com D.F. 01/08/02 e D.V. 31/08/05, fabricado por laboratório Sedabel Ltda, localizado à Rodovia Washington Luiz, 1308, Estrada Rio Petrópolis, Km 4,5, Duque de Caxias/RJ;
nº 1812 de 12/11/03 referente ao produto Cloreto de Sódio O,9%, 250ml, lote 03400564 -A, D.F. 05/03 - D.V. 05/06, fabricado por Indústria Farmacêutica Texon Ltda, localizada à Rua José Garibaldi, 1230, Viamão/RS;
nº 1811 de 12/11/03 referente ao produto Captopril, comprimidos 25mg, lote 02090576, D.V. 09/04, fabricado por Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco, localizado no Largo de Dois Irmãos, 1.117, Recife/PE;
nº 1810 de 12/11/03, referente ao produto Hematofer - Sulfato Ferroso 141, 50mg, comprimido revestido, lote 107E, D.F. 07/01 - D.V. 07/04, fabricado por Fármaco Indústria Farmacêutica Ltda, localizada à Rua Mitsugoro Tanaka, 145, Toledo/PR;
Por não atenderem às exigências regulamentares próprias e demais requisitos técnicos especificados na concessão de seus registros na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Determina:
1 - a interdição cautelar dos lotes dos produtos acima listados, até conclusão do procedimento administrativo de análise fiscal.

Comunicado CVS - 404/2003 - GT de Correlatos/DITEP, de 8-12-2003 - considerando a Comunicação de Roubo de Produtos para Saúde, da empresa Guidant do Brasil Ltda, sita à Av. das Nações Unidas, 10989 - conj. 141 - Vila Olímpia - São Paulo/SP, o Boletim de Ocorrência nº 7844/2003, emitido pela 96ª Delegacia de Polícia da Polícia Civil do Estado de São Paulo e ainda a Resolução RE 329, de 28 de outubro de 2003 - Anvisa, referente a lotes completos dos produtos abaixorelacionados:
Kit Introdutor 7F.Lote: 185BIO7, 88BIO07. Kit Introdutor 10F. Lote: 2628B, 2629B, 2637B, 2642B. Kit Introdutor 11F. Lote: 1670C. Marcapasso Pulsar VDD 870. Série: 207657. Marcapasso Insígnia Modelo 1198. Série: 102825. Marcapasso Insígnia Modelo 1298. Série: 151286. Eletrodo Endocárdico Modelo 4035. Série: 311672. Eletrodo Endocárdico Modelo 4244. Série: 429970,432590. Eletrodo Endocárdico Modelo 4245. Série: 414359, 414402. Eletrodo Endocárdico Modelo 4342. Série: 201121. Eletrodo Fineline Modelo 4459. Série: 309880. Eletrodo Fineline Modelo 4473. Série: 318385. Eletrodo Fineline Modelo: 4474. Série: 307118. Adaptador LV-1 IS-1. Lote: 101120, 300661. Programador Modelo 2920. Série: 30587. Determina:
1 - proibição da comercialização e uso de todas as unidades dos lotes dos produtos acima citados;
2 - que os estabelecimentos, porventura, adquirentes dos lotes dos produtos referidos, comuniquem o fato ao CVS/SP, sito à Av. São Luís, 99 - Centro - São Paulo - SP - Fax: (11) 32577650, encaminhando cópia da Nota Fiscal de aquisição/declaração da procedência dos mesmos, bem como à empresa responsável pelo produto no mercado (Guidant);
3 - interdição pelas Visa's, como medida complementar, de todas as unidades dos lotes dos produtos acima citados, solicitando as Notas Fiscais de aquisição/declaração da procedência dos mesmos, encaminhando informações devidas ao CVS/SP, bem como à empresa Guidant.

Comunicado CVS - 407/2003 - GT de Medicamentos/DITEP, de 9-12-2003 - referente ao produto Dipirona Sódica- lote 02115 - Fab. 01/06/2003 e Val. 01/06/2005, fabricado por Equiplex Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, sito à Rua Thibérgia, 233, QDK-S-Expansul-Aparecida de Goiânia/GO, determina:
1 - a interdição cautelar do lote do produto acima citado até conclusão do procedimento administrativo de análise fiscal.

Comunicado CVS - 408/2003 - GT de Medicamentos/DITEP, de 9-12-2003 – referente a empresa Ariston Indústrias Químicas e Farmacêuticas Ltda, situada à Rua Adherbal Stresser, 84 - Jardim Arpoador - São Paulo - SP, comunica recolhimento do lote 7436, do produto Clindarix (Clindamicina), e determina:
1 - a interdição, a proibição da comercialização e uso do lote 7436, do produto Clindarix (Clindamicina) do produto acima citado;

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Farmácias do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Projetada, 31 – Vila Rica – Atibaia – com Dr. José Eduardo Mariano.

Rosana Nogueira Barbosa
Diretora Do Departamento De Vigilância Sanitária

vigilanciasanitaria@atibaia.sp.gov.br
www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br
Rua João Massoni, 31 – Vila Rica – Atibaia – SP - Fone: 4414-2195 / 4413-4703 / 4413-6451

Poder Legislativo

PRESIDENTE PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA - 1º VICE WAGNER SILVA - 2º VICE REINALDO DE JESUS SILVA - 1º SECRETÁRIO VANDERLEI SEBASTIÃO ROCHA
2º SECRETÁRIO FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4414-2400 - CEP 12.940-580

http://www.camaraatibaia.sp.gov.br

Emenda à LOM nº 124/03
De 05 de dezembro de 2.003

Dá nova redação ao § 2º do artigo 14 da Lei Orgânica da Estância de Atibaia, impondo limitação ao pagamento de parcela indenizatória devida em razão de convocação extraordinária.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, APROVOU, E A MESA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º O § 2º do artigo 14 da Lei Orgânica da Estância de Atibaia passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14.....

§ 2º Durante a sessão legislativa extraordinária a Câmara deliberará, exclusivamente, sobre a matéria objeto de convocação, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao subsídio mensal.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2003.

Pedro Yoshihiro Tominaga
Presidente

Wagner Silva
1º Vice Presidente

Reinaldo de Jesús Silva
2º Vice Presidente

Vanderlei Sebastião Rocha
1º Secretário

Francisco A. R. Almendra
2º Secretário

Resolução nº 10/03
de 05 de dezembro de 2003.

Fixa o valor da Verba Indenizatória Extraordinária para as Sessões Extraordinárias no período Legislativo Extraordinário. (de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Atibaia).-.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O valor a ser pago a título de indenização aos Vereadores por convocação de Sessão Extraordinária no período legislativo extraordinário, será correspondente a um subsídio mensal dos Vereadores.

Parágrafo Único Fará jus à indenização fixada no artigo anterior os Vereadores que participarem das discussões e votações em todas as sessões para as quais forem convocados.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 5 DE DEZEMBRO DE 2.003.

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
Presidente

LEI Nº 3365/03
De 08 de dezembro de 2003

Dispõe sobre denominação de Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Gilberto Sant´anna, à escola localizada no Bairro to Tanque, nesta Cidade.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, REJEITOU O VETO TOTAL e eu, nos termos do parágrafo 6º do artigo 43 da Lei Orgânica do Município,promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Atibaia, autorizado a proceder a denominação de "Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Gilberto Sant´anna", à escola localizada no Bairro do Tanque, nesta Cidade.

Parágrafo Único: Da placa de nomenclatura deverá constar a seguinte inscrição: "ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PREFEITO GILBERTO SANT´ANNA".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 08 DE DEZEMBRO DE 2003.

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
Presidente

Publicado e arquivado na Divisão Administrativa, em data supra.

Resolução nº 007/03
de 05 de dezembro de 2003

Altera o índice do subsídio dos Vereadores, adequando-o a determinação Constitucional. (de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Atibaia).-.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância de Atibaia fica fixado em 50% do que couber ao Deputado Estadual.

Art. 2º Os valores do subsídio dos Vereadores serão calculados a partir do valor do subsídio pago aos Deputados Estaduais, atestado por Certidão específica, emitida pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2001, data da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 25/00.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 5 de dezembro de 2.003.

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
Presidente

Publicado e arquivado em data supra.

Resolução nº 08/03
de 05 de dezembro de 2003

Institui verba de indenização do exercício parlamentar e dá providências.-.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA APROVOU E EU, PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA, PRESIDENTE, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Poder Legislativo

Art. 1º Fica instituída a verba indenizatória do exercício parlamentar, até o limite mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinada exclusivamente ao ressarcimento de despesas com locomoção, refeição, informação, dentre outras diretamente relacionadas ao exercício do mandato parlamentar.

Art. 2º O benefício será concedido mediante solicitação de ressarcimento dirigida à Divisão Contábil-Financeira da Câmara, instruída com a necessária documentação fiscal comprobatória da despesa, devidamente atestada pelo Vereador.

Parágrafo único Somente serão objeto de ressarcimento os documentos apresentados até o último dia útil do mês a que se refere à despesa observada o regime de competência.

Art. 3º O Vereador titular do mandato perderá o direito à verba de que trata este ato quando:

I- investido em cargo previsto no artigo 56, I da Constituição Federal, mesmo quando tenha optado pela remuneração do mandato;
II- afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração;
III- o respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato.

Art. 4º Fica criado na Divisão Contábil-Financeira da Câmara Municipal o Núcleo de Fiscalização e Controle da Verba Indenizatória do exercício parlamentar, com a atribuição de promover auditorias, verificações, conferências, glosas e demais providências pertinentes para o regular processamento da documentação comprobatória apresentada, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução serão viabilizadas mediante dotação própria no orçamento vigente, remanejada, se necessário de recursos do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2004, e será regulamentada por Ato da Mesa do Poder Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 5 de dezembro de 2.003.

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
Presidente

Publicado e Arquivado na data supra.

Resolução nº 09/03
de 05 de dezembro de 2003.

Modifica o § 8º do Artigo 183 do Regimento Interno da Câmara municipal de Atibaia.(de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Atibaia).-.-.-.

Poder Legislativo

2. PROJETO DE LEI Nº 57/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, dispõe sobre anúncios de Venda de Imóveis e dá outras providências; ***Emenda modificativa nº 025/03 do vereador Sebastião B. Machado- com pareceres- na sessão ordinária do dia 10.11.03, o vereador Odair Bedore, apresentou emenda nº 054/03, encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 15.12.03- prazo da emenda: 27.03.04.***

3. PROJETO DE LEI Nº 58/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, dispõe sobre a adoção de senhas para atendimento nos postos da rede municipal de saúde; ***na sessão ordinária de 29.09.03, o vereador, o vereador Raildo Santos apresentou emenda modificativa nº 029/03- com pareceres; na sessão ordinária do dia 17.11.03, os vereadores Reinaldo de Jesus Silva e Rogério Ribeiro da Silva apresentaram Substitutivo nº 06/03, encontra-se na comissão de finanças- prazo do relator: 10.12.03- prazo do substitutivo: 05.04.04***

4. PROJETO DE LEI Nº 59/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, institui o serviço gratuito de exame de emissão otoacústico à crianças recém nascidas ou até 06 meses em nosso Município e dá outras providências; ***na sessão ordinária de 15.09.03, o vereador Sebastião Batista Machado apresentou a Emenda Modificativa nº 028/03; na sessão do dia 10.11.03, a emenda 028/03, foi devolvida ao autor; na sessão do dia 17.11.03, os vereadores Reinaldo de Jesus Silva e Rogério Ribeiro da Silva apresentaram Substitutivo- segue para a comissão de finanças- prazo do substitutivo: 05.04.04.***

5. PROJETO DE LEI Nº 071/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o fechamento normalizado de loteamentos, vilas e ruas sem saída situadas em áreas predominantemente residências, estabelecendo o acesso controlado a essas áreas, e dá outras providências; ***Na sessão ordinária do dia 15.09.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou a Emenda Substitutiva nº 027/03- na sessão ordinária do dia 1º.12.03, o vereador Oswaldo Mendes Sobrinho apresentou Emenda Aditiva e Supressiva nº 065, encontra-se na comissão de justiça- prazo do relator: 12.12.03. prazo da emenda: 19.04.04***

6. PROJETO DE LEI Nº 072/03, de autoria do vereador Takao Ono e outros, Estabelece horários para o funcionamento de bares e estabelecimentos congêneres na Estância Municipal de Atibaia e dá outras providências; ***na sessão ordinária de 03.11.03, o vereador Takao Ono apresentou emenda substitutiva nº 038/03, encontra-se na comissão de finanças- prazo do relator: 10.12.03- prazo da emenda- 22.03.04.***

7. PROJETO DE LEI Nº 080/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre normas para atribuir denominação a próprios, vias e logradouros públicos; ***na sessão ordinária do dia 20.10.03, o vereador Sebastião B. Machado, apresentou emenda modificativa nº 036/03, - segue para a pauta da extraordinária, na sessão do dia 15.12.03- prazo da emenda- 08.03.04.***

8. PROJETO DE LEI Nº 087/03, de autoria do vereador Nelson Maturana, dispõe sobre denominação de estrada municipal, no bairro do Maracanã; ***segue para a ordem do dia na sessão ordinária de 08.12.03- prazo do projeto: 16.02.04- APROVADO***

9. PROJETO DE LEI Nº 088/03, de autoria do vereador Nelson Maturana, dispõe sobre denominação de Estrada Municipal, no bairro da Usina; ***segue para a ordem do dia na sessão ordinária de 08.12.03- prazo do projeto- 16.02.04- APROVADO***

10. PROJETO DE LEI Nº 090/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Estima a Receita e fixa a Despesa de Atibaia, para o Exercício de 2.004, no valor de R$123.387.000,00; ***segue para a pauta da Ordem do Dia na sessão de 15.12.03 em 2ª discussão.***

11. PROJETO DE LEI Nº 097/03, de autoria do vereador Paulo S. T. Patara, dispõe sobre a criação e comercialização de "achatina fulica" e outros moluscos no Município e dá outras providências; ***prazo do projeto: 1º.03.04- segue para a pauta da extraordinária, em 15.12.03.***

12. PROJETO DE LEI Nº 098/03, de autoria do vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, dispõe sobre a necessidade de contratação de serviço de vigilância para a obtenção de alvará de funcionamento de feiras e outros eventos de curta duração; ***segue para a ordem do dia na sessão ordinária do dia 08.12.03-prazo do projeto: 1º.03.04- APROVADO***

13. PROJETO DE LEI Nº 099/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre denominação de Rua, no bairro Jardim Maristela; encontra-se- ***prazo do projeto: 08.03.04- segue para a ordem do dia na sessão ordinária de 08.12.03- prazo do projeto: 08.03.04-APROVADO***

14. PROJETO DE LEI Nº 100/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre denominação às ruas que especifica, nos bairros Jardim Maristela e Loteamento Água Verde; ***segue para a pauta da ordem do dia na sessão ordinária de 08.12.03- prazo do projeto: 15.03.04- APROVADO***

15. PROJETO DE LEI Nº 101/03, de autoria do vereador Odair Bedore, regulamenta a atividade de empresas de locação de máquinas e jogos de computador, também conhecidos como "cyber cafés" ou "lan houses", na cidade de Atibaia e dá outras providências; ***segue para a pauta da extraordinária, na sessão de 15.12.03- prazo do projeto: 15.03.04 -***

16. PROJETO DE LEI Nº 102/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre o Conselho Municipal da Habitação; ***na sessão do dia 1º.12.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda aditiva nº 062/03, encontra-se na comissão de justiça- prazo do relator: 07.12.03- prazo da emenda: 1º.03.04***

17. PROJETO DE LEI Nº 103/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, institui o Fundo Municipal de Habitação e dá outras providências; ***segue para leitura de pareceres na sessão do dia 08.12.03- prazo do projeto- 08.12.03- APROVADO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 08.12.03.***

18. PROJETO DE LEI Nº 104/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre denominação de Estrada Municipal, no Bairro da Usina; ***segue para leitura de pareceres na sessão do dia 08.12.03, nesta sessão, o vereador Oswaldo Mendes Sobrinho apresentou emenda modificativa nº 066/03, que foi redistribuída às comissões de justiça, educação e finanças- prazo da emenda: 08.03.04***

19. PROJETO DE LEI Nº 105/03 de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio para desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas; ***encontra-se para a comissão de finanças- prazo da comissão: 09.12.03- prazo do projeto: 06/02/04***

20. PROJETO DE LEI Nº 106/03, de autoria do vereador Reinaldo de Jesus Silva, Declara de Utilidade Pública a Igreja Evangélica Pentecostal O Brasil para Cristo; ***segue para a pauta da ordem do dia na sessão ordinária do dia 08.12.03- prazo do projeto: 27.03.04- APROVADO***

21. PROJETO DE LEI Nº 108/03, de autoria do vereador Wagner Silva, dispõe sobre denominação de Rua no bairro Jardim Maristela;***encontra-se na comissão de educação- prazo do relator- 15.12.03 prazo do projeto: 05.04.04.***

22. PROJETO DE LEI Nº 110/03, de autoria do vereador Wagner Silva, dispõe sobre hasteamento de bandeira e execução do Hino Nacional nos estabelecimentos de ensino da rede municipal; ***encontra-se na comissão de educação- prazo do relator: 15.12.03- prazo do projeto: 05.04.04.***

23. PROJETO DE LEI Nº 114/03, de autoria do vereador Edson Antônio Gonçalves, dispõe sobre denominação de Rua, no Bairro Jardim América, antiga Rua 03; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo do relator: 10.12.03- prazo do projeto: 19.04.04***

24. PROJETO DE LEI Nº 115/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre denominação de Rua no bairro Chácaras São Pedro; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo do relator: 10.12.03- prazo do projeto:19.04.04***

25. PROJETO DE LEI Nº 116/03, de autoria do vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, dispõe sobre denominação de Alameda, no Bairro Nova Gardênia; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo do relator: 10.12.03 prazo do projeto: 19.04.04***

26. PROJETO DE LEI Nº 117/03, de autoria do vereador Ismael Antônio Fernandes, dispõe sobre denominação de Praça, no Bairro do Portão;

Poder Legislativo

encontra-se na comissão de justiça- prazo do relator: 10.12.03-prazo do projeto: 19.04.04

27. PROJETO DE LEI Nº 118/03, de autoria do vereador Wagner silva, dispõe sobre denominação de rua no bairro Ribeirão dos Porcos, neste Município; ***às comissões de Justiça, educação e finanças- prazo do projeto: 26.04.04***

28. PROJETO DE LEI Nº 119/03, de autoria do vereador Nelson Maturana, dispõe sobre denominação de praça no Bairro Jardim do Lago; ***às comissões de justiça, educação e finanças- prazo do projeto:26.04.04***

29. PROJETO DE LEI Nº 120/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com as escolas de samba de Atibaia, para realização do carnaval de 2004; ***às comissões de justiça, educação e finanças- prazo do projeto: 26.04.04***

30. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, altera artigos da Lei Complementar nº 237 de 18/12/97, que versa sobre limpeza pública no Município de Atibaia e dá outras providências; ***na sessão ordinária do dia 13.10.03, o vereador Takao Ono e outros, apresentaram emenda nº 034/03; encontra-se na comissão de finanças- prazo do relator: 11.12.03 -prazo da emenda- 27.02.04.***

31. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/03, de autoria do vereador Wagner Silva, Ficam isentos do pagamento da zona azul, veículos sobre duas rodas (motos); ***na sessão ordinária do dia 29.09.03, o vereador Takao Ono e Outros, apresentaram Emenda Aditiva nº 031/03; segue para a pauta da ordem do dia em 08.12.03- prazo da emenda: 16.02.04; na sessão do dia 08.12.03, o vereador Raildo Santos apresentou Emenda Aditiva nº 067/03, que foi redistribuída às comissões de justiça, parcelamento do solo e finanças- prazo da emenda: 26.04.04***

32. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a alienar por permuta a área de 3.504,37m2, situada no loteamento e arruamento Atibaia Jardim- 2ª gleba, nas condições que especifica; No dia 22 de agosto de 2003, foram enviados à Comissão de Justiça, os laudos avaliatórios referentes ao projeto, e em vista disto, recomeça-se a contagem do prazo; ***na sessão ordinária de 06.10.03, o líder do Sr. Prefeito retirou o regime de urgência; na sessão ordinária do dia 10.11.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva , apresentou emenda modificativa nº 051/03, encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 15.12.03- prazo da emenda:27.03.04- Na sessão extraordinária do dia 08.12.03, foi feito requerimento para se incluir o referido projeto na pauta; APROVADO O PROJETO E REJEITADA A EMENDA.***

33. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Altera dispositivos da Lei Complementar nº 376 de 20/12/01, que dispõe sobre consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, dos aposentados e dos pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como de autarquias municipais e dá outras providências; ***na sessão ordinária do dia 13.10.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva, apresentou emenda aditiva nº 035/03, encontra-se na comissão de finanças- segue para a pauta da ordem do dia em 08.12.03- prazo da emenda: 1º.03.04- APROVADO***

34. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a alienar por permuta a área de 2.301,45m2, situada no loteamento e arruamento Atibaia Jardim- 2ª gleba, nas condições que especifica; ***aguardando o laudo da Associação dos engenheiros; na sessão ordinária do dia 20.10.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda modificativa nº 37/03, redistribuída às comissões de justiça, parcelamento do solo e finanças- ; na sessão ordinária do dia 10.11.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda modificativa nº 052/03, encontra-se na comissão de parcelamento do solo- prazo da comissão: 02.02.04- prazo da emenda- 06.02.04.Na sessão extraordinária do dia 08.12.03, foi feito requerimento para se incluir o referido projeto na pauta; APROVADO O PROJETO E REJEITADAS AS EMENDAS.***

35. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 026/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, institui os Conselhos Municipais de Unidades de Saúde e dá outras providências; ***na sessão ordinária de 10.11.03, o vereador Raildo Santos apresentou emenda modificativa nº 055/03, encontra-se comissão de finanças- prazo da comissão: 09.12.03- prazo da emenda: 06.02.04.***

36. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências; ***Segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 17.11.03, nesta sessão, o vereador Odair Bedore apresentou emenda modificativa nº 057/03 que foi redistribuída às comissões; encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 09.12.03- prazo da emenda: 16.02.04.***

37. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 029/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa da Prefeitura da Estância de Atibaia e dá outras providências; ***na sessão do dia 24.11.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva, apresentou emenda supressiva nº 061/ 03, encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 11.12.03-prazo da emenda - 23.02.04.***

38. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 030/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre Organização, Estrutura de Cargos, Empregos e Carreiras, estabelece o Sistema de Evolução Funcional, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências;***na sessão do dia 24.11.03, o vereador Francisco A.R. Almendra apresentou emenda aditiva nº 058/03, os vereadores Rogério Ribeiro da Silva e Nelson Maturana apresentaram emenda aditiva nº 059/03, o vereador Nelson Maturana apresentou a emenda aditiva nº 060/03, encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão 11.12.03- prazo das emendas: 23.02.04.***

39. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 031/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº 280 de 22/12/1998- Código Tributário Municipal e dá outras providências; ***na sessão ordinária do dia 10.11.03, os vereadores Pedro Yoshihiro Tominaga e Nelson Maturana, apresentaram emenda substitutiva nº 053/03; encontra-se na comissão finanças- prazo da comissão: 07.12.03- prazo da emenda 06.02.04.***

40. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 032/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, altera a destinação de área remanescente do imóvel situado no Bairro do Tanque a que se refere a Lei Complementar nº 372 de 14/11/01, que autorizou o Poder Executivo a adquirir terrenos nos Bairros de Caetetuba, Tanque, Portão, Maracanã e Jardim Imperial neste Município, para construção de escolas, nas condições que especifica; ***na sessão do dia 1º.12.03, o vereador Raildo Santos apresentou emenda aditiva nº 063/03, encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 10.12.03- prazo da emenda: 1º.03.04***

41. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 033/03, de autoria do vereador Nelson Maturana, dispõe sobre a localização de atividades industriais, poluentes ou não, comerciais e de prestação de serviços neste Município; ***na sessão do dia 1º.12.03, os vereadores Takao Ono e Ismael Antônio Fernandes, apresentaram Substitutivo nº 08, encontra-se na comissão de Justiça- prazo do relator: 11.12.03- prazo do substitutivo: 19.04.04***

42. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 034/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a criação de área urbanizável (Polo urbano XXVIII), em áreas de terras que especifica, localizadas no bairro Boa Vista, neste Município;***segue para leitura de pareceres na sessão do dia 15.12.03- prazo do projeto: 06/02/04.***

43. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 035/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, institui gratificação pelo exercício das atividades de pregoeiro, e dá outras providências; ***segue para a pauta da sessão extraordinária na sessão de 15.12.03- prazo do projeto: 06.02.04***

44. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 036/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social- BNDES, a oferecer garantias e dá outras providências; ***segue para leitura de pareceres***

Poder Legislativo

na sessão do dia 15.12.03- Prazo do projeto: 06.02.04.

45. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 037/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre alvará de conservação nas construções residenciais existentes no município; ***encontra-se na comissão de obras- prazo da comissão: 15.12.03- prazo do projeto: 27.03.04.***

46. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 038/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a alienar por permuta a área de 214,18m2, situada no loteamento e arruamento Atibaia Jardim- 2ª gleba, nas condições que especifica;***encontra-se na comissão justiça- prazo da comissão: 09.12.03-prazo do projeto: 1º.03.04.***

47. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 039/03, de autoria do vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, revoga a lei complementar nº 347/00 que disciplina a prestação dos serviços funerários no Município e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo do relator: 10.12.03- prazo do projeto: 19.04.04***

48. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 040/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dá nova redação a dispositivos da Lei Complementar nº 269, de 05 de novembro de 1.998, que autoriza o Poder Executivo a alienar, por permuta a área de 3.019,75m2, situada na Av. Horácio Netto, 561- Jardim Samambaia, neste Município, e dá outras providências; ***encontra-se na comissões de Justiça- prazo da comissão: 11.12.03- prazo do projeto: 1º.03.04.***

49. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 041/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Consolida e complementa a legislação de ordenamento do uso e ocupação do solo do Município, a viger transitoriamente, durante a elaboração do Plano Diretor 2003, e até a entrada em vigência da lei de ordenamento do uso e ocupação do solo defluente desse Plano; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 09.12.03- prazo do projeto: 1º.03.04***

50. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/02, que revoga em todos os seus termos a Resolução nº 09/01 que alterou a redação da Resolução nº 05/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia –***(regulamenta a apresentação de projetos de substitutivos, emendas e subemendas); recebeu emenda nº 050/02 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva, está com parecer da comissão de justiça- recebeu subemenda modificativa nº 02/03, de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva- está com parecer da comissão de justiça- recebeu emenda modificativa nº 004/03 de autoria do ver. Nelson Maturana- está com parecer da comissão de justiça-recebeu Substitutivo nº 01/03 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva , ao projeto de resolução nº 12/02- está com parecer da comissão de justiça- que recebeu emenda substitutiva nº 18/03 ao Substitutivo nº 01/03- está com parecer da comissão de justiça, que recebeu Substitutivo nº 02/03 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva na sessão do dia 25.08.03;está com parecer da comissão de justiça- segue para a ordem do dia da sessão ordinária de 29.09.03- prazo do substitutivo: 24.11.03; na sessão ordinária do dia 29.09.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou Emenda Modificativa nº 030/03; encontra-se na Comissão de Justiça- na sessão do dia 28.10.03, o vereador Odair Bedore apresentou substitutivo nº 04/03; redistribuído à comissão de Justiça- segue para a pauta da sessão extraordinária na sessão de 15.12.03- prazo do substitutivo: 15.03.04 .***

51. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/03, de autoria do vereador Takao Ono, altera a Resolução nº 05/92 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Atibaia, nos artigos que especifica (Comissões Permanentes); ***segue para a pauta da ordem do dia de 08.12.03- prazo do projeto: 15.03.04.***

52. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2003, de autoria do vereador Paulo S.T. Patara, apresenta emenda aditiva ao inciso I do artigo 296 da Resolução nº 05/92- Regimento da Câmara (Uso da Tribuna), ***segue para leitura de parecer na sessão do dia 15.12.03- prazo do projeto: 22.03.04.***

53. DIVERSOS Nº 073/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminha Balancete mensal referente ao mês de outubro/03; ***segue para leitura de parecer na sessão do dia 08.12.03.***

54. DIVERSOS Nº 074/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminha Balancete mensal do SAAE, referente ao mês de setembro/2003; ***segue para leitura de parecer na sessão do dia 08.12.03.***

55. DIVERSOS Nº 075/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha veto total ao projeto de lei nº 055/03, de autoria do vereador Raildo Santos, dispõe sobre a obrigatoriedade do SAAE- Saneamento Ambiental de Atibaia, fazer constar das contas de água, no âmbito municipal, a composição total do produto final fornecido aos consumidores, bem como dá outras providências; ***à comissão de justiça- prazo da comissão: 14.02.04- prazo do projeto: 16.02.04.***

56. DIVERSOS Nº 076/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminha Balancete do SAAE, referente ao mês de outubro/2003; ***à Comissão de finanças-***

57. DIVERSOS Nº 077/03, de autoria do Presidente da Câmara, encaminha Balancete mensal referente ao mês de novembro/2003; ***à comissão de finanças.***

58. DIVERSOS Nº 078/03, de autoria do Senhor Rui Tiago de Oliveira- Dir. Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais, que apresenta proposta de estatuto; ***à Comissão de Justiça.***

DIVISÃO LEGISLATIVA

Bom Jesus dos Perdões

DECRETO N° 0064/2003
De 05 de dezembro 2003

Dispõe sobre: Concede Pensão a Sra **NAIR BUENO PINHEIRO,** de acordo com a Lei n° 1651, de 19/08/2002.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1° - Fica concedida, de acordo com os artigos 8°, Item I; 46 e 48 , Pensão à Sra **NAIR BUENO PINHEIRO**, brasileira, portadora do RG n° 15.924.603, viúva do ex-funcionário desta Prefeitura Municipal, Sr. GONÇALO PINHEIRO, falecido em 23 de novembro de 2003.

Art. 2° - O valor mensal da pensão é de **R$ 722,25 (Setecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos**), conforme disposto no artigo 48, devendo ser pago na mesma data do pagamento do funcionalismo público.

Art. 3° - O valor mensal da pensão será revisto na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração do funcionário em atividade, observados os preceitos constitucionais, de acordo com o artigo 62.

Este decreto tem efeito retroativo a 23 de novembro de 2003.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 05 de dezembro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

JOSÉ NATALINO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS

EXTRATO DE CONTRATOS
EXERCÍCIO DE 2003

Contrato nº 070/03 de 03/10/03
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Contratada: Maria Aparecida Gonçalves.
Finalidade: Locação salão sito na Av. Yadóia, 45, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, para a instalação e funcionamento das atividades da **AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**.
Prazo: 12 meses a contar da assinatura.
Valor R$:450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) mensais.

Contrato nº 071/03 de 28/10/03
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Contratada:Cirúrgica São José Ltda.
Finalidade: Aquisição de medicamentos e materiais de enfermagem discriminados no Anexo I do contrato.

Bom Jesus dos Perdões

Prazo:03 meses a contar da assinatura.
Valor total: R$37.148,18 (trinta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e dezoito centavos)
Processo Licitatório: Convite nº 041/03.

Contrato nº 072/03 de 28/10/03
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Contratada: Valinpharma Comércio e Representações Ltda
Finalidade:Aquisição de medicamentos, discriminados no anexo I.
Prazo:03 meses a contar da assinatura
Valor total:R$5.865,50 (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta centavos)
Processo Licitatório: Convite nº 041/03

Contrato nº 073/03 de 30/10/03
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Contratada:Air Liquide Brasil Ltda.
Finalidade:locação de um concentrador de Oxigênio Mark 5, (oxigênio gasoso medicinal) para uso domiciliar de paciente da Unidade Mista de Saúde, com instalação do concentrador por conta da contratada.
Prazo:12 meses a contar da assinatura.
Valor :R$245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) mensais e para a recarga o valor de R$14,80 (quatorze reais e oitenta centavos) por m^3

Contrato nº 074/03 (CANCELADO)

Contrato nº 075/03 de 19/11/03.
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Contratada: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
Finalidade:Aquisição de materiais odontológicos descriminados no anexo I .
Prazo: 45 dias a contar da assinatura.
Valor: R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais)
Processo Licitatório: Convite nº 042/03.

TERMOS DE PRORROGAÇÕES
2003

PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 011/03
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Contratada: Lopes Dias Arquitetura S/C Ltda..
Finalidade: Prorrogar por um período de 70 (setenta) dias, o contrato original nº 55/03, para o período de 02/09/03 à 11/11/2003.
Data: 01/09/03.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 012/03
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Contratado: Anísio Ribeiro de Lima Filho
Finalidade: prorrogar o contrato original nº 033/03 , para o período de 21/08/03 à 30/12/03.
Processo Licitatório: Convite nº 019/03 .
Data: 21/08/03.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 013/03
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Contratado: Alcides Mamizuka.
Finalidade: Prorrogar o contrato original nº 35/03, para o período de 21/08/03 à 30/12/03.
Data: 21/08/03
Processo Licitatório: Convite nº 021/03

PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 014/03
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Contratada: GD Assessoria e Desenvolvimento Profissional Ltda.
Finalidade: prorrogar o contrato original nº 040/03 , para o período de 24/09/03 à 30/12/03..
Processo Licitatório: Convite nº 027/03.
Data: 24/09/03

PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 015/03
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Contratada: Milênio Serviços Técnicos Ltda..
Finalidade: prorrogar o contrato original nº 044/03 , para o período de 21/08/02 à 30/12/03..
Processo Licitatório: Convite nº 020/03.
Data: 21/08/03

PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 016/03
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Contratada: Anaconda Ambiental e Empreendimentos Ltda.
Finalidade: prorrogar o contrato original nº 040/03 , para o período de 21/11/03 à 20/01/04..
Data: 21/11/03
Contrato Emergencial nº 003/2003.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
EXERCÍCIO DE 2003

Aditamento nº 004 ao contrato nº 088/02.
Contratante:Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Contratada: MRF Construções Ltda.
Finalidade: Os serviços já contratados sofrerão uma prorrogação de prazo de 92 (noventa e dois) dias, tendo o seu término em 30/09/03.
Data: 01/07/03.
Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 002/02

Aditamento nº 005 ao contrato nº 088/02.
Contratante:Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Contratada: MRF Construções Ltda.
Finalidade: Os serviços já contratados sofrerão uma prorrogação de prazo até o dia 15/01/04 para recebimento definitivo da obra e fica alterado o valor dos itens da Planilha de custos, em razão do re-equilibrio econômico fnanceiro, conforme planilha anexa, em 29,68, devendo estes valores permanecerem inalterados até o término da obra.
Data: 30/09/2003.
Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 002/02

Aditamento nº 01 ao contrato nº 039/03.
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Contratada: Tatoni & Cia Ltda.
Finalidade: aumento de quantitativos dos itens: 07,12,32 e 34.
Valor: R$ 469,50 (quatrocentos e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos) acrescidos à cláusula 03 do contrato Administrativo nº 039/2003.
Data: 08/10/03
Processo Licitatório: Convite nº 023/03

EXTRATO DE ATAS

EXERCÍCIO DE 2003

Ata nº 018/03 de 23/09/03
Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Detentor da Ata: Cathita Com. e Representações Ltda..
Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios para uso da Merenda Escolar.
Valor estimado: R$35.208,60 (trinta e cinco mil, duzentos e oito reais e sessenta reais)
Prazo: 06 meses a contar da assinatura.
Processo Licitatório: Concorrência nº 002/03.

Ata nº 019/03 de 23/09/03.
Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Detentor da Ata: C.C.M Comercial Creme Marfim Ltda..
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar.
Valor estimado: R$3.014,50 (três mil e quatorze reais e cinqüenta centavos)
Prazo: 06 meses a contar da assinatura.
Processo Licitatório: Concorrência nº 002/03.

Ata nº 020/03 de 23/09/03.
Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Detentor da Ata: Progresso Alimentos Importação e Exportação Ltda
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar.
Valor estimado: R$9.066,00 (nove mil e sessenta e seis reais)
Prazo: 06 meses a contar da assinatura.
Processo Licitatório: Concorrência 002/03.

Ata nº 021/03 de 23/09/03.
Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Detentor da Ata: Comercial Jenade Importadora e Exportadora Ltda.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar.
Valor estimado: R$ 20.554,00 (vinte mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais).
Prazo: 06 meses a contar da assinatura.
Processo Licitatório: Concorrência nº 002/03.

Ata nº 022/03 de 23/09/03.
Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Detentor da Ata: Nutrivip do Brasil Ltda.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar.
Valor estimado: R$183,00 (cento e oitenta e três reais)
Prazo:06 meses a contar da assinatura.
Processo Licitatório: Concorrência nº 002/03

Ata nº 023/03 de 23/09/03
Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Detentor da Ata: Comercial João Afonso Ltda.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar.
Valor estimado: R$12.374,60 (doze mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)
Prazo: 06 meses a contar da assinatura.
Processo Licitatório: Concorrência nº 002/03.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões torna público que recebeu da CETESB as Licenças Prévia **nº 60000147** e de Instalação **nº 60000438** , de **25.11.2003** , concedidas pelo processo **60/00038/03.**